INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO EXT SETHI - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 64.656.842/0001-89

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de instituição administradora, **SOLIS INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado devidamente habilitada perante a CVM a administrar carteira de títulos e valores mobiliários na qualidade de gestora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, conj. 42/51/52 e 54, inscrita no CNPJ sob n.º 17.254.708/0001-71 ("Gestora Solis") e, ainda, **EXT CAPITAL LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urussuí 300, Conj 113, Itaim Bibi, CEP 04542-05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.089.509/0001-89, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 20.615, de 28 de fevereiro de 2023 ("Gestora Ext"), através de seus procuradores devidamente constituídos, ambos na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais ("Prestadores de Serviços Essenciais") do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO EXT SETHI - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **64.656.842/0001-89** ("Fundo"), vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. Considerando que, em conformidade com os itens 1.11 dos Apêndices Constantes do Regulamento Fundo, a critério e solicitação das Gestoras**,** poderão ser realizadas uma ou mais emissões/séries de Cotas sem necessidade de Aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

RESOLVEM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DELIBERAR SOBRE:

1. A aprovação da 2ª (segunda) emissão da 1ª (primeira) série da Subclasse Sênior da Classe Única, cujas características seguirão na forma do **Anexo I** ("Anexo I") ao presente instrumento;

2. Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, inciso II, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, que o Regulamento, o Anexo e os respectivos apêndices estão plenamente aderentes à legislação e à regulamentação vigentes.

Este instrumento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando os Prestadores de Serviços Essenciais que admitem como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes do presente instrumento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.

Gestora Solis

EXT CAPITAL LTDA.

Gestora EXT

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Quantidade: Quantas forem necessárias para atingir o Montante Total.

Valor Unitário: Será o valor unitário da cota Sênior do dia da integralização.

Montante Total: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Da Subscrição e Integralização das Cotas da 1ª Série: Na subscrição das Cotas em e na 1ª Integralização será utilizado o valor da Cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, conforme disposto no Regulamento.

Distribuição: A distribuição das Cotas será realizada em regime de melhores esforços de colocação, de acordo com o rito automático previsto no Art. 26º, inciso VI, alínea (a), da RCVM 160/22.

Meta de rentabilidade das cotas: as Cotas Seniores terão como meta de rentabilidade a taxa DI acrescida de 3,75 % a.a. (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento ao ano). Não há garantia aos Cotistas, da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE** e das **GESTORAS** que a meta de rentabilidade das Cotas Seniores será atingida.

Valorização das Cotas Seniores: As Cotas Seniores serão valorizadas diariamente, conforme a seguir:

$VCSMt = VCSMt{-}1 \times FatorJuros$
sendo:
$VCSMt$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data t;
$VCSMt{-}1$ = valor da Cota Senior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na data $t - 1$; e

$FatorJuros$ = fator de juros calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:
$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$

sendo: $FatorDI$ = fator correspondente à Taxa CDI, na data t, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, de acordo com a fórmula a seguir:

$$FatorDI = 1 + \left[\left(1 + \frac{DI_{t-1}}{100}\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right]$$

sendo:
$DIt{-}1$ = Taxa DI, na data $t - 1$; e
$FatorSpread$ = fator calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, a partir da seguinte fórmula:

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

$$FatorSpread = \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}$$

sendo:
i = spread (sobretaxa) de 3,75% a.a. (três inteiros, setenta e cinco por cento ao ano).

Prazo de Duração desta Série: 60 (sessenta) meses;

Período de Carência: 12 (doze) meses;

Cronograma de Amortização das Cotas Seniores da 1ª Série: Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses, as Cotas Seniores da 1ª Série terão os seus valores de principal investido e rendimento amortizados mensalmente em regime de caixa.

Da Negociação das Cotas: As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

Distribuidor: Banco Daycoval S.A.

Do Público Alvo: A oferta primária das Cotas Seniores será destinada a investidores profissionais, conforme definido na Resolução CVM 30.

Termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.